

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 26/08/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul		UF: SP
ASSUNTO: Solicitação de retroação dos efeitos do reconhecimento do programa de mestrado acadêmico em Administração, para títulos obtidos antes da recomendação pela CAPES.		
RELATOR: Milton Linhares		
PROCESSO N°: 23001.000015/2005-86		
PARECER CNE/CES N°: 219/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/7/2005

I – RELATÓRIO

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul, por intermédio de seu Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, protocolou Ofício n° 1/2005, de 13/1/2005, dirigido ao Conselho Nacional de Educação, solicitando retroação dos efeitos do reconhecimento do curso de mestrado em Administração, para fins de expedição e registro de diplomas de 45 (quarenta e cinco) alunos que defenderam suas dissertações de mestrado e lograram aprovação (conforme listagem nominal acostada ao citado ofício), no período compreendido entre os meses de outubro de 2001 e outubro de 2003, antes da recomendação da CAPES.

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul é mantida pelo IMES – Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, entidade criada como Autarquia Municipal pela Lei Municipal n° 1.611, de 19 de setembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei n° 1.627, de 22 de novembro de 1967, regulamentada pelo Decreto n° 3.147, de 8 de julho de 1968, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s 1.751, de 20 de fevereiro de 1969, e 1.836, de 26 de maio de 1970. Foi autorizado a funcionar pela Resolução n° 16/68, do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, tornada efetiva pelo Decreto n° 49.983, de 15 de julho de 1968. Tornou-se Centro Universitário por meio da Portaria n° 28, de 31/5/2000, publicada no DOE/SP em 1º/6/2000. Posteriormente, foi elevado ao status de Universidade Municipal pela Portaria CEE/GP, de 9/8/2004, publicada no DOE/SP de 10/8/2004.

Informa o pró-reitor que, atualmente, a instituição ministra os seguintes cursos de graduação: Administração – habilitações em Comércio Exterior, Gestão Empresarial e Negócios, Finanças das Empresas, Marketing e Gestão de Operações –, Ciência da Computação, Ciências Econômicas, Comunicação Social – habilitações em Publicidade e

Propaganda, Jornalismo e Radialismo, Direito, Sistemas de Informação, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Enfermagem e Nutrição.

O programa de mestrado acadêmico em Administração, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, iniciou suas atividades no ano de 2000, foi recomendado pelo Conselho Técnico Consultivo – CTC, da CAPES, em novembro de 2003, aprovado pelo Parecer CNE/CES nº 50/2004, de 17/2/2004, e homologado pelo MEC conforme publicação no DOU de 7/6/2004.

Quanto ao mérito da presente solicitação, registro que foram equiparados, para fins de validade nacional, os títulos de pós-graduação de cursos recomendados aos diplomas dos cursos que estavam aptos para o reconhecimento, conforme Portaria MEC nº 1.418/98, parágrafo único do art.4º. A norma estabeleceu que os títulos de mestre e doutor expedidos por cursos recomendados pelo sistema de avaliação da CAPES, até a expedição da respectiva portaria de reconhecimento, têm validade nacional para todos os efeitos legais.

Por outro lado, a Portaria MEC nº 132/99 estabeleceu o princípio do direito adquirido pelos alunos que começaram seus estudos em cursos de mestrado ou doutorado sem o devido reconhecimento, ao considerar válidos os títulos obtidos em cursos ainda não reconhecidos, mas que o foram posteriormente, alcançando os graus de 3 a 7 na avaliação da CAPES. No caso presente, o curso de mestrado em Administração da Universidade Municipal de São Caetano do Sul foi reconhecido com o conceito 3.

Da análise conjunta das duas portarias referidas, ambas em vigor, conclui-se que são válidos os títulos obtidos em cursos de mestrado e doutorado de programas de pós-graduação *stricto sensu*, quando os mesmos ainda não haviam sido reconhecidos no ano de conclusão de dissertações ou teses, porém o tenham sido posteriormente em razão de resultado de avaliação referente ao biênio ou triênio imediatamente anterior.

Este entendimento pode ser constatado, também, em outros pareceres exarados por este Conselho, como por exemplo, os de nºs CNE/CES 204/2000, CNE/CES 55/2003, CNE/CES 68/2003 e CNE/CES 139/2004, todos homologados pelo MEC. Considero, portanto, que devem ser assegurados os direitos adquiridos pelos 45 (quarenta e cinco) alunos que concluíram o curso de mestrado em Administração, na Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no período de outubro de 2001 a outubro de 2003, anterior ao reconhecimento pelo Ministério da Educação.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente à homologação, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas, dos títulos de Mestre obtidos pelos 45 (quarenta e cinco) alunos do curso de mestrado em Administração, cuja relação nominal segue anexa a este Parecer, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 2.609/2004, com base no Parecer CNE/CES nº 50/2004, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, localizada na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo.

Brasília (DF), 7 de julho de 2005.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2005

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

Relação dos alunos do curso de Mestrado em Administração, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, cujas defesas de dissertações ocorreram antes da recomendação pela CAPES, e que passa a fazer parte integrante do Parecer CNE/CES nº 219/2005):

Mestrando	CPF	Data Defesa	Média	Menção
André Rubens Didone	041.710.718.87	24/10/01	10,0	---
Jefferson José da Conceição	781.419.317.68	26/10/01	10,0	distinção e louvor
Mauri José Guerra	206.645.678.00	26/10/01	10,0	---
David Garcia Penof	058.580.138.05	26/10/01	10,0	---
José Carlos Cantero Puga	332.112.998.15	30/10/01	10,0	---
Anapátricia Morales Vilha Di Agustini	161.704.118.13	06/11/01	10,0	---
Paulo Egídio Teixeira	058.547.808.28	19/11/01	8,5	---
Luiz Carlos Berbel	910.804.878.91	27/11/01	10,0	distinção e louvor
Lideli Crepaldi	991.746.428.04	29/11/01	10,0	---
Márcia Aparecida Sola	087.891.678.48	05/02/02	10,0	---
Érica de Souza Franco	046.968.098.97	19/02/02	10,0	---
Maria Isabel Bianchini Calzada	880.137.748.72	26/02/02	9,0	---
Sérgio Antonio Sperândio	008.921.718.71	12/03/02	10,0	distinção e louvor
Teruisa Akashi	039.815.178.49	22/04/02	10,0	distinção e louvor
Sueli Torossian	088.138.268.00	10/05/02	8,7	---
Silton Marcell Romboli	153.070.068.02	17/05/02	10,0	---
Telma Tânia Vendramini Ferreira de Carvalho	069.505.568.29	12/06/02	8,5	---
Joaquim Celso Freire Silva	126.661.306.49	17/06/02	10,0	distinção
Geraldo Zaccaro Filho	044.479.648.72	07/08/02	9,0	---
Carlos Rogério Prado	064.438.048.99	06/08/02	8,0	---
Márcia Célia Galinski Kumschlies	509.009.949.91	30/08/02	10,0	---
Maria Inês Massaini Efstathiou	656.767.368.34	17/09/02	9,5	---
Guilherme Dultra	196.424.508.79	30/09/02	9,0	---
Carlos Roberto Buzetto	079.980.988.80	30/10/02	10,0	---
Alberto Skliutas	047.599.158.34	11/11/02	10,0	---
Alessandro Zanoli Bernardo	119.534.218.73	13/11/02	10,0	---
João Francisco de Toledo	060.949.968.87	14/11/02	10,0	---
Paulo Bertarello Neto	243.220.248.15	10/12/02	10,0	---

Antonio Lauro Valdívia Neto	066.130.668.26	10/12/02	9,5	---
João Roberto Valdívia	115.804.838.60	11/12/02	10,0	---
Joel Pelissaro	058.607.918.10	13/12/02	9,0	---
Francisco Ferreira da Silva	153.860.708.51	16/12/02	7,5	---
José Alfonso Klein	087.057.898.77	16/12/02	10,0	distinção
Silvana Pereira Gimenes	043.520.528.50	16/12/02	9,0	---
Claudia Pólo Denadai Gonçalves	180.301.508.06	17/12/02	10,0	---
Douglas Soares	090.372.188.06	18/12/02	10,0	---
Ronaldo Tadeu Ávila de Paula	274.420.396.34	14/03/03	9,5	---
Abel Dias Garcia	899.069.188.53	14/03/03	9,5	---
Celso Antunes Horta	006.724.808.08	30/04/03	10,0	distinção
Marilda de Oliveira Lemos	799.596.288.68	13/05/03	10,0	---
Leandro Garbelotti	192.229.598.17	25/06/03	9,5	---
Renato Moreira Toledo	008.666.788.24	30/06/03	10,0	---
Raul Jaime Brabo	075.102.908.48	03/10/03	10,0	distinção e louvor
Zeíra Mara Camargo	043.293.198.88	17/10/03	10,0	distinção e louvor
René Lopes	093.696.008.68	21/10/03	9,5	---